



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1437/2019

São Luís, 16 de julho de 2019

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	3
Segunda Câmara .....	3
Atos dos Relatores .....	3
Atos da Presidência .....	4

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 766, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Autorização de afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014 e Processo nº 7283/2019/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento das servidoras Luana Antônia Furtado da Silva, matrícula nº 10520, Auditora de Controle Externo e Lúcia Maria Gomes Moreira, matrícula nº 3178, Analista Executivo da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, ora a disposição deste Tribunal, inquiridas como testemunhas, conforme Ofício nº 932/2019 – SEJUD, Processo nº 0826593-16.2019.8.10.0001, para comparecerem no dia 21 de agosto, às 10:00 horas, na Sala de Audiências da Secretaria Judicial Única Digital, Fórum Desembargador Sarney Costa, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta Capital. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de julho de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 642, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Enquadramento de servidor aposentado

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e considerando as regras estabelecidas na Lei nº 10.759, de 21 de dezembro de 2017 e o Processo nº 6190/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora aposentada deste TCE/MA constante do quadro abaixo, na tabela remuneratória prevista no anexo III, conforme dispõe seu art. 23.

Nº	MAT.	NOME	CARGO ORIGINAL DA APOSENTADORIA	TABELA REMUNERATÓRIA ANTERIOR EQUIVALENTE A:	TABELA REMUNERATÓRIA ATUAL EQUIVALENTE A:
01	1410562	Lenita do Lago Bello	Agente Administrativo, nível 11	Técnico Estadual de Controle Externo Classe C, Padrão III	Técnico de Controle Externo TEC3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de maio de 2019 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de junho de 2019.

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Segunda Câmara

Processo nº: 1085/2018 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Pensão

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Responsável: Joel Fernando Benin – Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Beneficiários: Ana Lúcia da Silva da Silva

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Apreciação da Legalidade do Ato de Pessoal. Pensão. Preenchidos os requisitos constitucionais e legais. Julgamento legal e registro. Publicação da decisão. Ciência aos interessados. Devolução dos autos ao órgão de origem.

#### DECISÃO CS-TCE Nº 188/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, sobre a legalidade da Pensão por Morte, sem paridade, concedida à Ana Lúcia da Silva da Silva, viúva do ex-segurado Manoel Rodrigues da Silva, matrícula nº 0000158782, aposentado no cargo de Investigador de Polícia, 3º Classe, Nível I, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, nos termos do artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou, 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 9º, I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data 18/09/2017, por ter sido requerida em até 90 dias do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 74, inciso I, da Lei nº 13183/2015, conforme o Ato de Concessão, de 02/01/2018, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís, nº 003, datado em 04/01/2018, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº. 3409/2019 – GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão o Conselheiro Álvaro César de França Ferreira (Presidente), os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão e Edmar Serra Cutrim (Relator) e o Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto, o Procurador Douglas Paulo da Silva, representando o Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2019

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

### Atos dos Relatores

Processo n.º: 2418/2019

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício: 2018

Entidade: 1ª Companhia Independente de Polícia Militar de Colinas/MA

Responsáveis: Antonio Arão Moura Queiroz – Gestor

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 055/2019

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 11/08/2019, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução n.º 1750/2019-UTCEX03/ SUCEX10, de 23/05/2019, encaminhado ao responsável através do Ofício n.º 077/2019-GCSUB1/ABCB, de 27/05/2019.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 2418/2019-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 11 de julho de 2019.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo n.º 4064/2017

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Câmara Municipal de Cantanhede

Responsável: Emerson Marques Costa – Presidente da Câmara

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Emerson Marques Costa, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, no exercício financeiro de 2016, em razão da dificuldade em localizá-la, para os atos e termos do Processo nº 4064/2017, que trata da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara daquele município, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução no 2056/2019-UTCEX03/SUCEX11. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 11/07/2019.

Conselheiro-Substituto OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES

Relator

### Atos da Presidência

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA TCE/MA Nº 767, 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria TCE/MA nº 360, de 03 de abril de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

---

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, que atribui a competência de expedir atos e instruções normativas sobre prazo, forma e conteúdo dos processos que devam ser submetidos ao Tribunal, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO a instabilidade dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão nas últimas semanas, bem como a impossibilidade de acessar os bancos de dados da Receita Federal/SERPRO desde do dia 17 de julho de 2019;

e, CONSIDERANDO que a ferramenta justificativa em massa só fora disponibilizada no início deste mês.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 14 de agosto de 2019 para registro eletrônico de informações relativas a justificativas do módulo painel de vínculos do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Atos de Pessoal para os fiscalizados municipais.

Parágrafo Único: Os fiscalizados que desejarem utilizar a ferramenta justificativa em massa devem solicitar por e-mail ([paineldevinculos@tce.ma.gov.br](mailto:paineldevinculos@tce.ma.gov.br)) a sua utilização até o dia 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em 15 de julho de 2019.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior.  
Presidente